



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

Fone (46) 3564-1202

Fax (46) 3564-1203

RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

LEI Nº 001/2008

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 014/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 014/2007, de 01 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes Projetos:

- 1- Construção do prédio para a sede da Prefeitura Municipal;**
- 2- Plano Diretor Municipal.”**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de Janeiro de 2008.


AMARILDO SMANIOTTO
Prefeito Municipal